

Erros mudam a capital e isentam homem da gestação

BRASÍLIA — Se o anteprojeto organizado pela Comissão de Sistematização fosse transformado na nova Constituição, a capital do país deixaria de ser Brasília e passaria a ser o Distrito Federal. Se o mesmo critério fosse aplicado nos Estados Unidos, a capital americana não seria mais Washington, mas sim o Distrito de Columbia. Erros desse tipo podem ser encontrados em vários pontos do anteprojeto, ao lado de definições pouco compreensíveis e medidas inaplicáveis.

No artigo 13, o texto determina que "o homem e a mulher são iguais em direitos e obrigações, inclusive os de natureza doméstica e familiar, com a única exceção dos que têm a sua origem na gestação, no parto e no aleitamento" — ressalvas dispensáveis, porque se referem a assuntos perfeitamente resolvidos pela natureza.

No mesmo artigo, ao discorrer sobre a censura, o anteprojeto define que "é livre a escolha individual de espetáculo público e de programas de rádio e televisão". A redação é, no mínimo, estranha: em vez de legislar sobre a censura na área da produção, avança sobre a esfera doméstica e libera o prosaico gesto de

girar o seletor de canais de um aparelho de TV. Na defesa da propriedade, também há precisões. Entre outras coisas, segundo o texto, a função social do imóvel rural é cumprida quando ele "é ou está em vias de ser racionalmente aproveitado", o que não define rigorosamente nada.

O anteprojeto também determina que todo "excesso de lucro nas atividades econômicas e financeiras" será aplicado em programas de erradicação da pobreza. Ele não define, porém, como será medido o que é excessivo no caso, remetendo cautelosamente a matéria para lei posterior.

Quem não tiver dinheiro para pagar contas de água, esgoto e energia elétrica, não poderá ficar sem esses serviços públicos, segundo o anteprojeto. As crianças pobres tampouco foram esquecidas: elas terão vagas garantidas, em regime de semi-internato, na rede oficial de ensino, como meta ou projeto permanente do país, uma definição louvável. Como preceito constitucional, no entanto, arrisca-se a não sair do papel. (F.M.)

Arquivo — 10/12/86

Arquivo — 27/1/84



Andrada: pela ordem Reale: fato normal

Jurista diz que parar Constituinte é golpe

BRASÍLIA — Na opinião de quatro especialistas em direito constitucional, a interrupção dos trabalhos da Constituinte, proposta no início da semana pelo senador José Richa (PMDB-PR) para que os parlamentares tentem resolver a crise política, é inconstitucional, não tem precedentes históricos e poderia ser comparada ao golpe de 1823, quando D. Pedro I dissolveu a primeira Assembléia Nacional Constituinte.

O mais influente deles é o presidente da Comissão de Sistematização, senador Afonso Arinos de Mello Franco (PFL-RJ). Jurista, membro de uma família com quatro gerações de especialistas em direito constitucional, Afonso Arinos classifica a proposta de Richa como "inconstitucional", da mesma forma que foi inconstitucional o ato de dissolução da Constituinte no Império.

Equívoco — "A proposta surpreende ainda por estar assentada sobre uma análise equivocada da realidade", avisa o senador. A impossibilidade de conciliar a elaboração do novo texto constitucional com o debate de problemas conjunturais, alegada por Richa, é identificada por Arinos como resultante de um quadro onde os partidos políticos não se encontram estruturados dentro de uma perspectiva constitucional.

O deputado e jurista Nelson Jobim (PMDB-RS) não encontra nem mesmo lógica em qualquer das justificativas apresentadas por Richa. Estranha que o senador, sendo um político experiente, não saiba que o Congresso está impedido de influir nas decisões de governo, porque ainda estão em vigor as limitações ao Legislativo impostas pela Constituição de 1969. "Então, devemos reunir o Congresso para quê?", pergunta.

Crise benéfica — A Constituinte, ao contrário, "justamente por estar elaborando o futuro", acrescenta Jobim, "tem instrumentos eficientes." Sua tese é de o governo, por temer o que lhe pode ditar a Constituinte, a escuta muito mais do que ao Congresso. A crise, entende Jobim, chega a ser benéfica ao processo constitucional. "O fato de estarmos convivendo com um modelo de grande instabilidade, cria a obrigação de trazermos o novo".

Para ele, é essa "legitimidade do novo" a principal causa das pressões sofridas pela Constituinte. "Os reacionários perceberam isso, e também que o modelo que lhes agrada está sufocado. Então, se lançam numa campanha de descrédito", acusa.

O deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG), professor de direito constitucional, tataraneto de José Bonifácio de Andrada e Silva e membro de uma família com cinco gerações de constituintes, discorda do anteprojeto em discussão, mas, como Jobim, defende "o respeito à integridade da Constituinte e ao seu trabalho." Para Andrada, "a Constituinte é a fonte exclusiva de manutenção da ordem jurídica constitucional do país. Quem discute este papel está engendrando um golpe de estado".

As pressões sobre a Constituinte são consideradas fato normal pelo jurista Miguel Reale Júnior, "sobretudo, quando a conjuntura é de crise econômica e política". Recorda que um quadro semelhante envolveu a Constituinte de 1891, com o país passando por grave crise financeira e os militares pressionando para interferir na elaboração da Constituição. "O país daquela época apesar de ser muito menos complexo, revelava essa tendência do Executivo e de outras forças políticas de interferir na elaboração das leis constitucionais, sempre voltadas para alterar a ordem caótica", afirma o jurista.

Cidadão participa do governo

O brasileiro terá mais direitos e disporá de mecanismos para participar da gestão do Estado, segundo o anteprojeto de Constituição elaborado por Bernardo Cabral. As entidades populares poderão participar do planejamento das ações do governo, fiscalizar as empresas concessionárias de serviços públicos e contribuir para o controle da atividade municipal, através do Conselho de Ouvidores, eleito pelo voto direto.

Foi criada a figura da iniciativa popular, através da qual um certo número de eleitores pode apresentar projetos de lei diretamente ao Congresso. Novos instrumentos de defesa dos direitos dos cidadãos foram definidos, como o *habeas data* (direito de ter acesso a todas as informações a seu respeito nos arquivos), o mandado de segurança coletivo e o mandado de injunção (quando um direito não puder ser

exercido por falta de norma regulamentadora).

Mais poderes — As entidades populares poderão também propor a inconstitucionalidade por omissão — hoje uma prerrogativa do procurador-geral da República — quando um preceito constitucional não estiver sendo cumprido por erro do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário.

O Congresso terá poderes bem mais amplos que os atuais, de acordo com o anteprojeto. A constituição do Conselho Monetário Nacional deverá ser aprovada pelo Congresso, bem como a indicação de diretores do Banco do Brasil e do Banco Central. O procurador-geral da República também será indicado pelo Parlamento, que discutirá políticas, planos e obras do Executivo. Por exemplo, teria poderes para impedir a construção da ferrovia Norte-Sul. (F.M.)

síveis entre o texto apresentado pelo seu relator e os resultados das comissões temáticas.

Daí, temos um anteprojeto com ambigüidades, estilos diferentes, enfoques contraditórios. Depois, tudo isso vai ser emendado em plenário e a própria Sistematização poderá, numa nova etapa e antes de qualquer votação pelos constituintes, organizar até um substitutivo global.

O que está faltando, pois, é paciência e compreensão de um longo e organizado caminho de elaboração constitucional.

Ou, quem sabe, isso exista. Mas, o país está repetindo a cena triste de transformar em gênis todas suas chances de pensar fundo e de mudar. Depois, chora a saudade do que não foi capaz de assimilar.

A mesma unanimidade de apedrejamento sofreu a Comissão Afonso Arinos, de repente transformada em todos os discursos, no inimigo número um do país. Seu texto não foi considerado oficialmente, em atenção aos concretos reclamos de uma sociedade que protestava pela existência de uma "Comissão dos Notáveis". Hoje os intelectuais escrevem saudando aquele anteprojeto e conteúdos que nele existiam.

Se algum acidente de percurso sepultasse o processo constituinte, nossos melhores intelectuais perderiam décadas elogiando o que foi a etapa das subcomissões e suas audiências e as conquistas no anteprojeto sobre cidadania, direitos coletivos, participação popular na formação do poder etc. Postumamente, como sempre.

João Gilberto Lucas Coelho, 42 anos, advogado especializado em Direito Constitucional e ex-deputado federal, é diretor do Centro de Estudos de Acompanhamento da Constituinte, entidade da Universidade de Brasília.

Elaboração é lenta porque partiu do nada

João Gilberto

Temos a nova Geni, para que todos atirem pedras: é o anteprojeto de Constituição, fruto da primeira totalização dos textos de subcomissões e comissões temáticas.

Pelo regimento interno da Constituinte, a elaboração constitucional passa por uma sequência de etapas até chegar ao ponto de partida do processo realmente decisório, isto é, um projeto.

Para fazer o projeto partiu-se do nada. Vinte e quatro subcomissões recolheram a vasta e desorganizada contribuição da sociedade e formularam partículas de estrutura constitucional. As comissões temáticas revisaram tudo e deram à Sistematização oito pedaços que devem agora ser organizados num projeto. Nada mais do que isso.

O regimento é claro e estabelece que "na elaboração do anteprojeto, a Comissão de Sistematização compatibilizará as matérias aprovadas nas comissões". Ou "circunscritas essas emendas à adequação do trabalho apresentado com os anteprojetos oriundos das comissões".

Portanto, neste momento, cabe à Sistematização organizar os textos que recebeu e só aceitar emendas que tratem das diferenças pos-